

Enc: Acórdão Processo 130.2021

RP

Rj Presidencia
Seg, 24/05/2021 17:34

Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)
Processo 130-2021.pdf
138 KB
□ □

Para ciência.
Att.,
Olinda Medeiros

De: Gabriela Moreira
Enviado: segunda-feira, 24 de maio de 2021 17:01
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Flamengo.00006RJ; 'juridico@flamengo.com.br'; 'rodrigofrangelli@flamengo.com.br'; 'rafael@bozzanoadv.com.br'; 'leonardo@andreotti.adv.br'
Assunto: ENC: Acórdão Processo 130.2021

5ª Comissão Disciplinar

Processo nº 130/2021

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins que, na presente data, foi dada ciência do acórdão do acórdão divergente encaminhado pelo Auditor Relator Dr. Eduardo Mello : a Procuradoria Dr. Rafael Bozano: ao Clube de Regatas do Flamengo; ao seu advogado Dr. Rodrigo Fragelli, a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro. Acórdão requerido na sessão do dia 16 de abril de 2021 , referente ao processo nº 130/2021, julgado pela 5ª Comissão Disciplinar. Eu, Gabriela Moreira, dato e assino aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021.
////////////////////////////////////

Rio de janeiro, 24 de maio de 2021.
Gabriela Moreira
Secretária